DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4337/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/2770/2020
PROTOCOLO	: 2028460
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
JURISDICIONADO	: ROBERTO HASHIOKA SOLER
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. RESOLUÇÃO TCE/MS 150, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021, REVOGAÇÃO DA 4ª FASE. EXECUÇÃO FINANCEIRA DEVERÁ SER COMPROVADA EM PROCESSOS DISTINTOS. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO

Em exame o **cumprimento** o Acórdão AC02-413/2020 (f. 1334-1338), que declarou a regularidade do processo licitatório – Pregão Eletrônico 114/2019 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 5/2020, formalizada entre a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas, o Ministério Público de Contas, com fulcro no inciso I, artigo 18 da Lei Complementar Estadual sob o n. 160/2012, concluiu pelo arquivamento dos autos nos termos regimentais, pela perda de objeto, conforme Parecer n.3977/2022 (fl.1348-1349).

Ressalte-se que a Resolução TCE/MS 150, de 6 de outubro de 2021, revogou, em seu art. 2º, o inciso IV do art. 121 e a alínea "c" do inciso III do art. 124, ambos do Regimento Interno. Dessa forma, a quarta fase não é passível de análise quanto à sua regularidade.

Insta informar que a análise da execução financeira da ata de registro de preços deve ser feita em processo próprio desde que o valor atinja o valor de remessa conforme a Resolução 88/2018.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento do Acórdão Acórdão AC02-413/2020 (f. 1334-1338); e, considerando que já houve o julgamento do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, pelo **arquivamento** deste feito, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

DOC